



# GUIA

DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES  
DE EXTENSÃO NOS CURSOS TÉCNICOS,  
DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO  
IFCE

**4ª EDIÇÃO**



INSTITUTO FEDERAL  
Ceará



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE



Fortaleza, 2026

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ-IFCE**

José Wally Mendonça Menezes

**Reitor**

Cristiane Borges Braga

**Pró-Reitora de Ensino**

Joélia Marques de Carvalho

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Ana Cláudia Uchôa Araújo

**Pró-Reitora de Extensão**

Reuber Saraiva de Santiago

**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

Marcel Ribeiro Mendonça

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

# GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFCE

## 4ª Edição

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Guia de curricularização das atividades de extensão nos cursos técnicos de graduação e pós-graduação do IFCE [livro eletrônico]. --  
4. ed. -- Fortaleza, CE : Ed. dos Autores, 2026.  
PDF

Vários autores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-65-02-42957-0

1. Educação superior 2. Educação superior - Currículos 3. Extensão universitária.

26-404709.0

CDD-378.198

### Índices para catálogo sistemático:

1. Extensão universitária : Educação superior  
378.198

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

### Elaboração

Ana Cláudia Uchôa Araújo - PROEXT  
Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos - PROEXT

Reinaldo Bezerra Braga - Campus Fortaleza

Emanuel Araújo Bezerra - PROEXT  
Érica Fernandes Dias - PROEXT

Hellenvivian Lima de Alcântara - PROEXT

André Monteiro de Castro - PROEXT

Cristiane Sousa da Silva - PROEXT

Cristiane Borges Braga - PROEN

Jarbiani Sucupira Alves de Castro - PROEN

Armênia Chaves Fernandes Vieira - PROEN

Nórlia Nabuco Parente - PROEN

Eugênio Eduardo Pimentel Moreira - Campus Caucaia

Sabrina Linhares Gomes - Campus Fortaleza

Luiza Santos Pontello - Profa EBT

Igor de Moraes Paim - CREAD

Marieta Maria Martins Lauar - PROEN

### Revisão Textual

Grazielle Rodrigues Pereira

### Diagramação

Juliana Ferreira Alves

### Colaboradores

Anna Érika Ferreira Lima Meireles - PROEXT (*in memoriam*)

## **LISTA DE SIGLAS**

CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CNE - Conselho Nacional de Educação

CES - Câmara de Educação Superior

Consup - Conselho Superior

Forproex - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras

IES - Instituições de Ensino Superior

LDBen - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC - Ministério da Educação

NDE - Núcleo Docente Estruturante

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PNE - Plano Nacional de Educação

PPC - Projeto Pedagógico de Curso

Proext - Pró-Reitoria de Extensão

Proen - Pró-Reitoria de Ensino

PRPI - Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

# SUMÁRIO

## 1. APRESENTAÇÃO

## 2. DOCUMENTOS BASILARES

2.1 Legislação e normativas federais

2.2 Normativas internas e resoluções do CONSUP/IFCE

2.3 Orientações técnicas, instruções normativas e documentos orientadores da Reitoria

## 3. CONCEITO DE EXTENSÃO

## 4. DIRETRIZES PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

4.1 Incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

## 5. HISTÓRICO DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFCE

## 6. CONCEITOS A DEFINIR NO ÂMBITO DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

6.1 Curricularização da extensão

6.2 Curricularização das atividades de extensão

6.3 Protagonismo discente nas atividades de extensão curricularizadas

6.4 Componentes curriculares

6.5 Componentes curriculares de extensão

6.6 Núcleo de Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) nas licenciaturas

6.7 Organização curricular e diretrizes da extensão nas licenciaturas do IFCE

6.8 Atividades e modalidades curriculares de extensão

6.9 Proponente da ação de extensão

6.10 Resultados decorrentes do fazer extensionista

6.11 Alinhamento de matriz curricular

6.12 Plano de transição curricular

6.13 Comissão intercampi

6.14 Financiamento e sustentabilidade das ações de extensão curricularizadas

6.15 Adoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na curricularização da extensão

6.16 Distinção entre ações de extensão e demais atividades acadêmicas

6.17 Critérios para caracterização e validação da ação extensionista

6.18 Interação com a comunidade externa, devolutiva e avaliação da ação extensionista

## **7. DESCRIÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS**

## **8. DESCRIÇÃO DO FLUXO INSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

8.1 Alteração do PPC em cursos de graduação e técnicos

8.1.1 Cursos de graduação

8.1.2 Cursos técnicos

8.2 Criação de cursos de graduação e técnicos

8.3 Criação de cursos e alteração de PPCs ou regimentos internos em cursos de pós-graduação

8.4 Recomendações adicionais

## **9. REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS**

## **10. INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

## **11. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES**

## **12. ATIVIDADES E MODALIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO**

## **13. REFERÊNCIAS**

## **14. MATERIAL COMPLEMENTAR**

## **15. ANEXOS**

Anexo I - Exemplos de cenários e modalidades

## **16. APÊNDICE**

Apêndice I - Modelo de Parecer Técnico para Avaliação de PPC

## 1. APRESENTAÇÃO

O Guia de Curricularização das Atividades de Extensão nos Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) é um documento orientador destinado a apoiar os campi, as coordenações de curso, os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), os colegiados, os docentes, os técnicos administrativos e os estudantes na implementação, no acompanhamento e no aperfeiçoamento da curricularização da extensão.

Sua elaboração decorre de um processo coletivo de estudos, diálogo, planejamento e avaliação, iniciado no ciclo de 2021-2022 e construído com a participação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), das gestões de extensão dos campi, de comissões institucionais, docentes, técnicos administrativos, discentes e demais integrantes da comunidade acadêmica.



A curricularização da extensão reafirma que a formação desenvolvida pelo IFCE deve articular ensino, pesquisa e extensão e promover a aproximação permanente entre a Instituição e a sociedade. Mais do que o cumprimento de uma carga horária curricular, ela constitui uma oportunidade de formação humana, cidadã, profissional, científica e tecnológica, orientada pelo diálogo com as comunidades, pelo reconhecimento dos saberes socialmente produzidos, pelo protagonismo discente e pela busca de respostas às demandas sociais, culturais, ambientais e produtivas dos territórios em que o IFCE atua.

Esta quarta edição incorpora atualizações decorrentes do amadurecimento das experiências institucionais e da evolução do marco normativo relacionado à extensão no IFCE. Destacam-se a atualização da Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026; o fortalecimento da articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); a ampliação do reconhecimento dos núcleos e estruturas institucionais que apoiam as ações extensionistas; a explicitação das atividades que não se caracterizam, isoladamente, como extensão curricularizada; e a previsão de mecanismos institucionais de fomento às ações de curricularização da extensão.

O Guia deve ser compreendido como instrumento de orientação e de construção permanente. Sua aplicação requer atenção às especificidades de cada curso, campus, território e comunidade atendida, sem perder de vista os princípios da interação dialógica, da interdisciplinaridade, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, do impacto na formação estudantil e da transformação social.

Espera-se, assim, contribuir para que a curricularização da extensão se consolide no IFCE como uma prática formativa integrada, ética, inclusiva, socialmente referenciada e comprometida com o desenvolvimento local, regional e nacional.

Comissão de Curricularização da Extensão do IFCE

## **2. DOCUMENTOS BASILARES**

A curricularização da extensão no IFCE está alicerçada em um arcabouço normativo federal e institucional que fundamenta sua concepção, normatização, operacionalização, aproveitamento e acompanhamento:

## 2.1. Legislação e Normativas Federais

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 207):** Estabelece o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB):** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008:** Alteram a LDB para incluir a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" na rede de ensino.
- **Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008:** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais, definindo a extensão como dimensão acadêmica estratégica.
- **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (PNE 2024-2034):** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
- **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE 2014-2024):** Meta 12, Estratégia 12.7, que assegura o mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão.
- **Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016:** Disciplina a criação e o funcionamento das Empresas Juniores na Educação Superior.
- **Súmula nº 3/1992 do Conselho Federal de Educação (CFE).**
- **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004:** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018:** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e a inserção da extensão nos currículos.
- **Resoluções CNE/CP nº 2/2019 e nº 4/2024:** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

## 2.2. Normativas Internas e Resoluções do CONSUP/IFCE

- **Resolução CONSUP/IFCE nº 35/2015:** Aprova o Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 78/2022:** Aprova o Regulamento dos Núcleos de Gênero e Diversidade (NUGEDs).
- **Resolução Nº 63, de 06 de Outubro de 2022 (VIGENTE)** - Revoga a Resolução Nº 41. Trata da normatização da curricularização da extensão no âmbito do IFCE.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 83, de 05 de julho de 2023:** Altera o Anexo I da Resolução nº 63, de 6 de outubro de 2022, que trata da normatização e estabelecimento dos princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, para a inclusão das atividades de extensão, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 103, de 31 de agosto de 2023:** Aprova o Regimento Interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) no Instituto Federal do Ceará (revogou a antiga Resolução CONSUP/IFCE nº 071, de 31 de julho de 2017).
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023:** Aprova o Regimento Interno/Regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs) no âmbito do Instituto Federal do Ceará.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 150, de 20 de dezembro de 2023**  
(atualizada pela **Resolução CONSUP/IFCE nº 427, de 27 de julho de 2026**): Institui as diretrizes e a forma de atendimento institucional quanto à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e ações de extensão do IFCE, orientando a inclusão obrigatória, transversal e extensiva das políticas de ações afirmativas.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 330/2025:** Regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

- **Resolução CONSUP/IFCE nº 296/2025:** Trata do Regimento Interno das Incubadoras e Núcleos para o Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos, Populares e Solidários.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026:** Aprova a atualização da **Política Institucional de Extensão do IFCE**.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 413/2026:** Regulamenta o Programa Institucional de Empresas Juniores.
- **Resolução CONSUP/IFCE nº 56, de 24 de outubro de 2016:** Aprova o Regimento Interno das Incubadoras de Empresas no âmbito da instituição.

### 2.3. Principais Orientações Técnicas, Instruções Normativas e Documentos Orientadores da Reitoria

- **NOTA INFORMATIVA nº 1/2022 PROEN/REITORIA-IFCE:** Orientações acerca da implantação da curricularização da extensão nos cursos de graduação do IFCE.
- **NOTA INFORMATIVA nº 2/2022 PROEN/REITORIA-IFCE:** Orientações complementares acerca da implantação da curricularização da extensão nos cursos de graduação do IFCE.
- **OFÍCIO-CIRCULAR nº 35/2023/PROEXT/REITORIA-IFCE:** Orientações sobre a participação dos Núcleos e Estruturas de Extensão (NUGEDs, NEABIs, Empresas Juniores, NES, entre outros) nas atividades de curricularização da extensão.
- **OFÍCIO-CIRCULAR nº 21/2026/DES-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE:** Orientações acerca do aproveitamento com carga horária de extensão curricularizada.
- **MODELO DE EDITAL DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE -** Dispõe sobre normas e instruções para seleção de atividades de Extensão no escopo do processo de Curricularização da Extensão no Instituto Federal do Ceará.

### **3. CONCEITO DE EXTENSÃO**

De acordo com a Política de Extensão do IFCE, a Extensão é entendida como um processo educativo, inclusivo, curricular, dialógico, cultural, político, social, ambiental, esportivo, científico, tecnológico, econômico, inovador, acessível, criativo e popular, dentre outros, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, pautado no princípio da indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa, tendo como protagonistas a comunidade externa, o corpo técnico, docente e discente, podendo ocorrer de forma curricularizada ou não aos cursos regulares da instituição.

Como processo, a Extensão no IFCE articula saberes para atender a demandas sociais e promover colaborativamente o desenvolvimento local e regional. Suas atividades fundamentam-se na troca mútua de conhecimentos entre a Instituição e a comunidade externa.

### **4. DIRETRIZES PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

As atividades de extensão no IFCE devem pautar-se pelo diálogo intersubjetivo, pela interdisciplinaridade, pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, pelo impacto na formação do estudante e pela transformação social.

#### **4.1. Incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

As atividades de extensão curricularizadas podem incorporar, quando pertinentes à sua finalidade, ao território e à demanda social identificada, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030.

Os ODS constituem uma agenda global composta por 17 objetivos e 169 metas, orientada à promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões social, econômica e ambiental. Essa agenda busca enfrentar desafios como a pobreza, a fome, as desigualdades, as violações de direitos, as mudanças

climáticas, a degradação ambiental e a necessidade de construção de sociedades mais justas, inclusivas e sustentáveis.

### **Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são:**

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes; e
17. Parcerias e meios de implementação.

A vinculação da atividade extensionista aos ODS deve decorrer de relação efetiva entre os objetivos da ação, a demanda apresentada pela comunidade externa e os resultados que se pretende alcançar. Não se recomenda, portanto, a indicação meramente formal de ODS sem correspondência com o planejamento, a execução e a avaliação da atividade.

Quando houver essa vinculação, recomenda-se que o projeto, plano de trabalho, Plano de Unidade Didática (PUD), relatório ou instrumento institucional de registro da atividade identifique os ODS relacionados à ação e, sempre que possível, as metas da Agenda 2030 às quais ela pretende contribuir.

A articulação entre extensão e ODS fortalece o compromisso social do IFCE, amplia a visibilidade dos impactos produzidos pelas ações extensionistas e favorece a integração entre os desafios locais e as agendas nacionais e globais de desenvolvimento sustentável.

## **5. HISTÓRICO DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFCE**

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, a extensão já era desenvolvida por docentes e técnicos administrativos, mesmo antes de se tornar Instituto Federal, em 2008.

Com o intuito de implementar a curricularização da extensão no IFCE, foi construído um cronograma de ações a serem desenvolvidas, entre junho de 2021 e julho de 2022. Entre as ações previstas no cronograma estavam a atualização da comissão, as trilhas da aprendizagem, a elaboração da Minuta de Resolução da Curricularização da Extensão e a aprovação da minuta pelo CEPE/CONSUP, para que a Instituição traçasse um plano de implantação. As trilhas da aprendizagem e a construção da Minuta da Resolução aconteciam de forma simultânea. A Minuta da Resolução foi colocada à disposição da comunidade acadêmica e externa para recebimento de contribuições, por meio de formulários que foram amplamente divulgados nas redes sociais e páginas institucionais.

Após a consulta pública, a comissão se reuniu para fazer o compilamento das contribuições, os acréscimos à minuta e envio para submissão aos Conselhos CEPE e CONSUP. Após a aprovação nos supracitados conselhos, a comissão se debruçou sobre a construção do Guia da Curricularização, para subsidiar os campi quanto às alterações dos PPCs e curricularização das atividades de extensão.

Para dar maior visibilidade e publicização aos trabalhos que vinham sendo realizados, a comissão solicitou a construção de uma página própria no sítio institucional do IFCE, para publicar as ações relacionadas à curricularização da extensão, viabilizando o acesso do público interno e externo ao IFCE, no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/curricularizacao-da-extensao/>.

A implementação da curricularização da extensão no IFCE ocorreu e continua ocorrendo com o envolvimento e a contribuição de toda a comunidade acadêmica, estreitando as relações entre o IFCE e a comunidade externa, num processo de interação dialógica entre a sociedade e a instituição, pautando-se na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade dos saberes, no envolvimento e protagonismo dos estudantes.

## **6. CONCEITOS A DEFINIR NO ÂMBITO DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

### **6.1 Curricularização da extensão**

Entende-se por curricularização da extensão a inserção de atividades de extensão na formação do estudante, como componente curricular obrigatório, para a integralização do curso de graduação no qual esteja matriculado e, facultativo, para os cursos técnicos e de pós-graduação, no IFCE.

### **6.2 Curricularização das atividades de extensão**

É o processo de inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos do IFCE, pautando-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

### **6.3 Protagonismo discente nas atividades de extensão curricularizadas**

Ser protagonista da ação de extensão curricularizada significa dizer que o discente deve estar na equipe de trabalho, participando ativamente de sua organização, tanto no planejamento quanto na execução, sob a orientação/coordenação do docente proponente da atividade extensionista. Ou seja, não estará nas categorias de ouvinte ou de espectador(a) e, sim, como membro da equipe de trabalho.

## **6.4 Componentes curriculares**

Componentes curriculares são itens formativos que compõem um percurso curricular de um curso. Podem ser organizados em: disciplinas, módulos, blocos e atividades acadêmicas específicas individuais e coletivas.

## **6.5 Componentes de extensão curricularizados**

São aqueles que possuem parte da carga horária ou a sua carga horária total com características próprias da extensão, em perspectiva integrada, e, preferencialmente, com viés multi, inter e pluridisciplinar. Os tipos de componentes curriculares de extensão estão caracterizados no item seguinte: atividades e modalidades curriculares de extensão.

## **6.6 Núcleo de Atividades Acadêmicas de Extensão - (AAE) nas licenciaturas**

O Núcleo de Atividades Acadêmicas de Extensão - (AAE) é composto pelas atividades obrigatórias, envolvendo a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador. A estrutura da distribuição da carga horária e os critérios para o desenvolvimento dessas atividades estão caracterizados no item seguinte.

## **6.7 Organização curricular e diretrizes da extensão nas licenciaturas do IFCE**

A integralização da carga horária de extensão nas licenciaturas obedece a um fluxo estruturado que busca garantir tanto a formação cidadã ampla quanto a aplicação prática dos conhecimentos específicos de cada área. A distribuição das 320 horas do núcleo de Atividades Acadêmicas de Extensão será distribuída por eixo, conforme segue:

- Eixo de Formação Geral: 160 horas destinadas aos componentes curriculares de extensão de Modalidade II: Educação para as Relações Étnico-raciais (80h) e Projeto Social (80h), voltadas ao desenvolvimento de competências humanístico-sociais e ao compromisso ético-político do educador.

- Eixo de Formação Específica: 160 horas destinadas a componentes curriculares de extensão (Modalidade II) articulados ao Núcleo de Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos: Integrado por componentes curriculares próprios de cada licenciatura que vinculam os conteúdos específicos da área (como Biologia, Matemática, História, etc.) a projetos e ações diretamente aplicados à comunidade escolar e local.

- Aproveitamento de Programas Institucionais (PIBID): As horas vivenciadas no PIBID podem ser validadas para a composição das 160 horas do eixo de formação específica, desde que observados três critérios centrais:

- 1.Previsão em PPC: Existência de amparo formal no Projeto Pedagógico do Curso e na Regulamentação da Curricularização da Extensão, no título que trata da integralização da carga horária.

- 2.Intencionalidade Extensionista: Realização de ações que ultrapassem a prática docente em sala de aula e promovam a relação dialógica com a comunidade.

- 3.Vedação à Dupla Contagem: Impossibilidade de utilizar as mesmas horas para computar estágio supervisionado, atividades complementares e extensão, simultaneamente.

## **6.8 Atividades e modalidades curriculares de extensão**

Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação, de forma obrigatória, e no formato opcional para os cursos técnicos e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Para os cursos *lato sensu*, o delineamento da extensão deverá estar descrito em seu PPC, enquanto nos cursos *stricto sensu* o delineamento se dará nos Regimentos Internos dos programas.

Pode-se optar por uma ou mais das seguintes modalidades de curricularização, para todos os cursos, devendo-se observar as condições de alinhamento de matrizes curriculares e da regulamentação de extensão vigentes no IFCE, observando-se as seguintes possibilidades:

### **Componentes curriculares de extensão não específicos - Modalidade I -**

Atividades de extensão a serem desenvolvidas nos componentes curriculares já estabelecidos no PPC integrando conteúdos curriculares e atividades extensionistas.

### **Componentes curriculares de extensão específicos - Modalidade II -**

Unidade curricular específica de extensão composta por atividades curriculares de extensão constituintes do Plano de Unidade Didática (PUD) e do currículo do curso, com carga horária mínima individual de vinte horas.

### **Outras atividades de extensão curricularizadas - Modalidade III -**

Atividades de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos de Formação Inicial e Continuada, programas e projetos, envolvendo Napnes, Neabis, Empreendedorismo, Incubadoras, Inovação, dentre outros.

As modalidades de curricularização da extensão podem ocorrer nos formatos presencial, semipresencial e à distância, respeitados os limites da legislação, o que está na Política de Extensão e em demais normas e documentos do IFCE, a especificidade do público atendido e as condições estruturais, técnicas, pedagógicas, tecnológicas e de pessoal do *campus*.

## **6.9 Proponente da ação de extensão**

O proponente da atividade de extensão curricularizada, que será o coordenador da ação, deverá ser docente efetivo ou substituto do IFCE. Deverá se responsabilizar pelo planejamento, acompanhamento ou supervisão em sala de aula e no campo, cadastro, registro, orientação, avaliação e finalização da atividade (entrega do diário nas modalidades I e II e o preenchimento do relatório de atividade na modalidade III) das atividades de extensão nos sistemas institucionais.

## **6.10 Resultados decorrentes do fazer extensionista**

São exemplos de resultados decorrentes do fazer extensionista no IFCE: relatório, relato, cartilha, revista, manual, jornal, informativo, livro, anais, artigo, resumo, pôster, banner, site, portal, hotsite, fotografia, vídeo, áudio, evento, tutorial, softwares, aplicativo, protótipo, desenho técnico, patente, simulador, objeto de aprendizagem, sequência de ensino ou didática, game, plantas arquitetônicas, mapas, cartas, insumo alternativo, processo e procedimento operativo inovador. Acrescenta-se que a mera entrega de um produto não caracteriza, por si só, extensão curricularizada. É necessário demonstrar demanda social, interação dialógica, participação discente e devolutiva à comunidade.

### **6.11 Alinhamento de matriz curricular**

O Alinhamento curricular é o estabelecimento de um currículo identitário da instituição, no âmbito dos cursos técnicos e de graduação, por meio da definição de componentes curriculares comuns entre cursos ofertados em *campi* distintos, mas que possuem a mesma nomenclatura, sem desconsiderar, no entanto, os aspectos locais e regionais que devem ser garantidos em cada oferta.

### **6.12 Plano de transição curricular**

Processo de migração de estudantes de uma matriz curricular em extinção para uma nova matriz curricular. Para a elaboração do plano, a Coordenação do curso deverá traçar o percurso que será seguido pelos estudantes em curso, ou seja, explicitar quantos e quais componentes curriculares poderão ser aproveitados e os que deverão ser cursados pelos estudantes, tendo como objetivo a integralização curricular dos estudantes em tempo hábil.

### **6.13 Comissão intercampi**

Comissões locais que trabalham de forma conjunta com as demais comissões locais dos campi que ofertam o mesmo curso. São instituídas por Portaria do Diretor Geral de cada campus.

### **6.14 Financiamento e Sustentabilidade das Ações de Extensão Curricularizadas**

O financiamento e a sustentabilidade das atividades de extensão curricularizadas no IFCE podem se fundamentar em modalidades de fomento interno e externo:

- **Fomento Interno e Edital específico:** A viabilização orçamentária das ações de extensão curricularizadas ocorre prioritariamente por meio do lançamento do Edital de Curricularização da Extensão, fomentado com recursos do orçamento próprio do IFCE e organizado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) em parceria com os campi, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição. Ademais, os campi têm autonomia para aportar recursos próprios no edital ou relançá-lo localmente para custear as ações no âmbito da sua unidade.
- **Fomento Externo e Parcerias:** As atividades também podem ser viabilizadas por meio de captação de recursos externos via acordos, convênios e programas ou projetos interinstitucionais. Nesses casos, quando houver repasse e gestão financeira de recursos, o processamento formal deve ser realizado em observância às orientações da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e em diálogo com as Diretorias de Administração dos campi, mediante celebração de instrumento jurídico específico.

### **6.15 Adoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na Curricularização da Extensão**

Em cumprimento às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 1/2004, e em estrita consonância com a Resolução CONSUP/IFCE nº 150/2023, atualizada e detalhada pela Resolução CONSUP/IFCE nº 427/2026, a dimensão da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) deve ser garantida no percurso formativo discente e nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

A consolidação da ERER nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação observará os seguintes pilares e diretrizes:

- **Criação e Obrigatoriedade da Disciplina de ERER:**

- Conforme preconizado pelas normativas institucionais e regulamentado pela Resolução CONSUP/IFCE nº 427/2026, é necessária a inclusão/criação de disciplina específica e de viés extensionista, voltada para a Educação para as Relações Étnico-Raciais na matriz curricular obrigatória dos cursos de licenciaturas, nos cursos de formação de professores.
- Essa disciplina tem como finalidade assegurar a fundamentação teórica, histórica, jurídica, social e conceitual necessária sobre a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, o combate ao racismo e a promoção da igualdade racial, servindo de base reflexiva para a práxis dos estudantes e dando atenção ao reconhecimento das contribuições dos povos indígenas, afro-brasileiros e africanos na sociedade brasileira.

#### ●**Articulação da Disciplina de ERE com a Extensão Curricularizada:**

- A disciplina de ERE pode atuar como um importante eixo articulador ou componente curricular integrador para a prática de extensão, permitindo que os conhecimentos teóricos debatidos em sala de aula se convertam em programas, projetos, cursos (incluindo ofertas FIC de extensão) e eventos junto à comunidade externa.
- Recomenda-se que as atividades de extensão vinculadas à disciplina priorizem o diálogo direto com comunidades quilombolas, povos indígenas, povos e terreiros de matriz africana, movimentos sociais negros/indígenas e populações periféricas.

#### ●**Atuação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI):**

Os NEABIs locais exercem papel consultivo e pedagógico junto aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), colegiados e comissões de PPC apoiando na definição da ementa, bibliografia e abordagens metodológicas da disciplina de ERE e na validação das ações de extensão associadas.

#### ●**Fluxo Pedagógico, Avaliação e Parecer de Conformidade:**

- Nos processos de criação e reformulação de PPCs, a comissão local do campus (composta por representações da Gestão de Extensão, CTP, NEABI, NAPNE e NUGED) analisará formalmente o atendimento aos requisitos de ERER – verificando tanto a previsão da disciplina obrigatória quanto a sua articulação com as ações de extensão da matriz.
- Para atestar a conformidade do PPC no fluxo da ERER, o NEABI emitirá um parecer técnico de avaliação, utilizando o modelo disponibilizado no Apêndice I.

## **6.16 Distinção entre ações de extensão e demais atividades acadêmicas**

Para fins de cômputo da carga horária de extensão nos PPCs e no histórico escolar do estudante, é imprescindível delimitar a fronteira entre a Extensão e outras práticas pedagógicas, de pesquisa ou de integração profissional. A extensão pressupõe obrigatoriamente a interação dialógica com a comunidade externa e a transformação social, não podendo ser confundida com as demais acadêmicas ou de cunho formativo-profissional.

### **A. Estágio (Obrigatório ou Não)**

- **Definição:** Ato educativo escolar supervisionado focado na integração, no aprendizado técnico e na prática profissional do estudante no ambiente de trabalho.
- **Por que NÃO é extensão por si só:** Trata-se de uma obrigação de formação profissional individual centrada no desenvolvimento do discente em uma empresa ou concedente. Falta-lhe o caráter de ação comunitária dialógica e transformadora aberta.
- **Como pode se vincular à extensão:** O estágio em si não contabiliza como extensão. Contudo, um projeto de extensão pode atuar de forma articulada ao campo de estágio, desde que haja uma necessidade ou serviço de impacto social construído dialogicamente com a comunidade.

### **B. Visita Técnica**

- Definição: Estratégia de ensino-aprendizagem que visa à observação prática e à vivência de rotinas operacionais ou laboratoriais por parte dos alunos.
- Por que NÃO é extensão por si só: É uma atividade, via de regra, unidirecional de conhecimento, na qual os alunos atuam como espectadores para observar um processo externo. Não há, necessariamente, um processo a longo prazo de construção conjunta de saberes nem, necessariamente, retorno social direto com uma dada comunidade.
- Como pode se vincular à extensão: A visita técnica pode constituir uma etapa preparatória de diagnóstico dentro de um Projeto de Extensão, mas a visita isolada não pontua como carga horária de extensão.

### **C. Projeto de Ensino**

- Definição: Ação voltada à melhoria dos processos formativos internos, como diagnóstico de aprendizagem, monitoria, apoio pedagógico ou inovação metodológica em sala de aula.
- Por que NÃO é extensão por si só: O público-alvo e os beneficiários diretos são exclusivamente a própria comunidade interna da instituição (alunos e professores).
- Como pode se vincular à extensão: Se a metodologia desenvolvida no projeto de ensino for aplicada para formar e capacitar a comunidade externa (ex.: cursos de extensão abertos ao público), ela passa a caracterizar extensão.

### **D. Projeto de Pesquisa**

- Definição: Investigação científica ou tecnológica orientada à produção de novos conhecimentos, hipóteses, teorias ou patentes.
- Por que NÃO é extensão por si só: A pesquisa foca na geração teórica e metodológica de conhecimento, possuindo circulação restrita aos pares acadêmicos, sem a participação ativa da comunidade no processo e a aplicação social imediata.

- Como pode se vincular à extensão: Mediante metodologias de Pesquisa-Ação ou Pesquisa Participativa, nas quais a comunidade atua como coautora na identificação de problemas e na aplicação e validação das soluções desenvolvidas.

## **E. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Tradicional**

- Definição: Componente curricular centrado no desenvolvimento de uma monografia, artigo científico ou relatório de pesquisa acadêmica para avaliação do aprendizado ao final da formação.
- Por que NÃO é extensão por si só: Possui caráter precipuamente individual ou de pequeno grupo discente, com foco acadêmico e avaliação restrita à banca examinadora, sem engajamento e troca bidirecional com a comunidade externa.
- Como pode se vincular à extensão: O TCC pode nascer do desdobramento ou da sistematização científica dos resultados de um Projeto de Extensão previamente executado junto à comunidade, mantendo as cargas horárias e registros devidamente individualizados no sistema, como também pode contribuir para a geração de um Projeto de Extensão.

## **F. Aulas Práticas Internas e Atividades em Laboratório**

- Definição: Práticas pedagógicas conduzidas dentro de laboratórios, oficinas ou salas de aula da instituição para compreensão de conteúdos teóricos e simulação de rotinas operacionais.
- Por que NÃO é extensão por si só: Trata-se de um exercício simulado restrito ao ambiente acadêmico interno, voltado exclusivamente aos alunos matriculados na disciplina, sem interação viva com o público externo.

- Como pode se vincular à extensão: Se a atividade prática for estruturada para resolver uma demanda real apresentada por um grupo comunitário e executada com a participação ativa ou prestação de serviço direto a essa comunidade (ex.: oficinas abertas, clínicas jurídicas/de saúde, prototipagem social), a carga horária dedicada ao atendimento externo passa a integrar a extensão.

### **6.17 Critério Operacional de Validação Ação Extensionista**

Para que qualquer atividade seja validada como Carga Horária de Extensão Curricularizada, ela deve, obrigatoriamente, preencher os 4 Critérios Fundamentais:

1. Interação Dialógica: Troca contínua de conhecimentos entre a comunidade acadêmica e os setores sociais (não ser mero consumo passivo ou palestra unidirecional).
2. Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade: Articulação de diferentes áreas do conhecimento na resolução de problemas complexos.
3. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: Vinculação direta com os conteúdos teóricos do curso e a investigação científica da realidade local.
4. Impacto e Transformação Social: Produção de efeitos reais, positivos e mensuráveis na comunidade participante e na formação integral do estudante.

## **7. DESCRIÇÃO NA CURRICULARIZAÇÃO NA EXTENSÃO NOS DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS**

Independentemente das modalidades de oferta da extensão curricularizada explicitadas no PPC, é imprescindível que haja coerência entre as atividades propostas e a identidade do curso. É necessário pensar a extensão no currículo como uma ação integrada e integradora para todo o curso, ou seja, que o discente reconheça a coerência entre as atividades extensionistas curricularizadas, realizadas ao longo de sua formação, e possa atribuir sentido, especialmente social, à sua profissão.

A extensão compõe o currículo como ação formativa, devendo, assim, contribuir para a integração entre os diversos conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso, obedecendo aos princípios de interação dialógica, interdisciplinaridade, interprofissionalidade e transdisciplinaridade, com vistas a gerar, no discente, criticidade e compromisso social, numa perspectiva ampla das potencialidades de sua profissão.

É nesse sentido que o PPC deverá apresentar o conceito de curricularização da extensão adotado pela instituição, de acordo com a resolução vigente, no item que trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, guardando a coerência entre as partes e o todo, evitando a compreensão da extensão como um apêndice na oferta do curso. Dessa forma, deverá compor os objetivos do curso, o perfil do egresso, a metodologia, a avaliação, a organização curricular e o PUD, com a especificação de carga horária, conteúdo, avaliação, metodologia e referências, quando for o caso.



Para o caso de atividades de extensão na modalidade III, é indispensável que o PPC preveja as diretrizes que nortearão as atividades que poderão compor o currículo do discente. Não há como prever ou nominar, no PPC, todas as atividades de extensão existentes ou a serem implementadas na instituição. Dessa forma, deve-se fazer constar as características e/ou elementos que, impreterivelmente, comporão essas atividades para orientar os discentes em suas escolhas. Especialmente em relação à Modalidade III, recomenda-se às coordenações de curso que preparem, com o apoio da Gestão de Extensão do campus, uma lista de Atividades Extensionistas, registradas e validadas pelo sistema vigente da Proext, como forma de melhor orientar as escolhas dos discentes. Esta lista deverá ser publicada e divulgada, de acordo com a realidade de cada campus, a cada semestre letivo, não sendo necessária a sua incorporação ao PPC.

Para o cômputo da carga horária nas modalidades I e II, no PPC, deverá vir descrita a carga horária destinada à extensão, em coluna própria na matriz curricular, explicitando a carga horária específica e total, destinada a essa ação. Para a modalidade III, deverá vir uma tabela exclusiva na matriz curricular, com a carga horária destinada a esses tipos de atividades, descrevendo a carga horária específica e total.

No caso dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, este detalhamento deve estar contido na descrição da matriz curricular, no regimento dos cursos.

## **8. DESCRIÇÃO DO FLUXO INSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE**

### **8.1 Para os casos de Alteração do PPC em cursos de Graduação e Técnicos:**

#### **8.1.1 Para os cursos de graduação:**

- 1.O NDE se responsabilizará pela alteração do PPC e pelo plano de transição curricular, lavrando-se em ata o resultado do trabalho.
- 2.Na etapa seguinte, será constituída uma comissão, no campus, composta por representações da Gestão de Extensão, da CTP, do Neabi e do Napne, que se encarregará de analisar os documentos encaminhados (a ata do NDE, o PPC e o plano de transição curricular) e emitirá parecer coletivo, que seguirá o Colegiado do curso juntamente com os outros documentos, para análise e emissão de ata.
- 3.No momento próximo, seguirão para a análise da comissão de validação da curricularização da extensão, composta por Proext e Proen, a ata do NDE, a ata do Colegiado, o Parecer coletivo, o PPC e o plano de transição curricular, para análise e Parecer conjunto dessas instâncias.
- 4.Na etapa final, os documentos seguirão para o CEPE, para apreciação e validação.

#### **8.1.2 Para os cursos técnicos:**

1.A Coordenação do curso se responsabilizará pela alteração do PPC e pelo plano de transição curricular, lavrando-se em ata o resultado do trabalho.

2.Na etapa seguinte, será constituída uma comissão, no campus, composta por representações da Gestão de Extensão, da CTP, do Neabi e do Napne, que se encarregará de proceder com a análise dos documentos encaminhados (a ata da Coordenação do curso, o PPC e o plano de transição curricular) e emitirá Parecer coletivo, que seguirá para o Colegiado do curso juntamente com os outros documentos, para análise e emissão de ata.

3.No momento próximo, seguirão para a análise da comissão de validação da curricularização da extensão, composta por Proext e Proen, a ata do Colegiado, o Parecer coletivo, o PPC e o plano de transição curricular, para análise e Parecer conjunto dessas instâncias.

4.Na etapa final, os documentos seguirão para o CEPE, para apreciação e validação.

**Observação:** Para o caso de curricularização da extensão em cursos técnicos, cujas matrizes curriculares estejam alinhadas, orienta-se que o processo de inserção curricular da extensão se dê na carga horária não alinhada.

## **8.2 Para os casos de criação de curso de Graduação e Técnicos:**

Para os cursos de graduação e técnicos, a sua criação seguirá o que orienta o Manual de elaboração de projetos pedagógicos.

## **8.3 Para os casos de criação de curso e alteração do PPC ou regimentos internos em cursos de Pós-Graduação:**

Para os cursos de pós-graduação, deve ser adotado o mesmo fluxo processual previsto nos Regulamentos dos Cursos *lato sensu* e dos Cursos *stricto sensu*, incluindo, dentre os documentos, o Parecer da gestão de extensão do campus ao qual o curso é vinculado. O processo é enviado para manifestação da PRPI, validação da Proext e apreciação e deliberação do CEPE.

#### 8.4. Recomendações adicionais

Recomenda-se, com base no exposto:

a) É fundamental a participação ativa dos Núcleos de Extensão, como os Napnes e Neabis, que atuam no apoio à curricularização da extensão na elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) de graduação e cursos técnicos. Essa atuação ainda deve abranger as Empresas Juniores, os Núcleos de Empreendimento Solidário e demais núcleos institucionais que desenvolvam ações extensionistas, mesmo sem vinculação oficial à estrutura formal da Extensão, como os Núcleos de Gênero e Diversidade (NUGEDs), os Núcleos de Agroecologia e outras estruturas dos campi.

Além disso, ações vinculadas a programas institucionais como o Jovem Aprendiz, o Acompanhamento de Egressos e a Educação de Jovens e Adultos vinculada à Formação Inicial e Continuada (EJA-FIC), por exemplo, também podem ser incorporadas como ações de curricularização da extensão, desde que estejam ou venham a ser formalmente cadastradas nos sistemas de registro das Atividades de Extensão do IFCE. Para viabilizar essas possibilidades, as comissões responsáveis pelos cursos devem manter uma interlocução contínua e bidirecional com os núcleos e estruturas extensionistas.

b) No caso de PPCs, em cuja forma de curricularização não figurarem atividades de extensão que sejam relacionadas com os Núcleos/Estruturas citados, é necessário que o NDE e/ou o Colegiado (para cursos técnicos) explicitem textualmente no Parecer a inexistência dessas atividades, para que os núcleos mencionados sejam cientificados;

c) Por fim, para os casos registrados no item b, recomenda-se que os campi, por meio de suas ações relacionadas ao ensino e à extensão, no âmbito da curricularização, articulem reuniões e ações com vistas ao (re)conhecimento desses Núcleos/Estruturas e de como eles podem contribuir com a formação dos estudantes de cursos técnicos e de graduação e a curricularização da extensão.

Observação: Para os demais documentos curriculares de cursos, no âmbito da pós-graduação, ficam facultadas estas recomendações.

## **9. REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS**

O registro das atividades de extensão curricularizadas dar-se-á nos sistemas Acadêmico e de Extensão, conforme explicitado a seguir.

Nas Modalidades I e II - para as atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas do curso, o registro será realizado no Sistema Acadêmico, como é feito para as demais disciplinas, pois integralizam a CH de ensino. Após o lançamento, pelo professor, das frequências e notas do estudante no Sistema Acadêmico, tendo este obtido aprovação no componente curricular extensionista, a carga horária de extensão será automaticamente integralizada no Histórico Escolar. Informa-se, portanto, que nestas modalidades, o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente é de responsabilidade do docente da disciplina. Registra-se, ainda, que a reprovação na disciplina não gera possibilidade de aproveitamento de carga horária.

Na Modalidade III - as atividades de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos FIC, terão o registro feito no Sistema de Extensão, pelo docente extensionista responsável, o qual deverá cadastrar também os estudantes como membros de equipe executora, conforme normatização própria. Nesta modalidade, a CH desenvolvida contabilizará como Extensão para o docente, sendo integralizada como ensino para o discente. Esse Sistema permitirá ao coordenador da ação informar se é uma ação curricularizada (ou curricularizável), no âmbito de um curso que será por ele informado. Em caso afirmativo, a curricularização será justificada no Sistema de Extensão com a explicitação de, pelo menos, um curso regular do IFCE cujas características elencadas pelo seu PPC, para a curricularização, sejam atendidas pela ação em tela. Podemos, dessa forma, ter vários cursos regulares relacionados a uma só atividade de extensão registrada no sistema.

Ainda na Modalidade III, o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente será realizado no Sistema Acadêmico, em aba própria. O discente deverá inserir os dados da ação realizada, incluindo CH e breve resumo, além da certificação/declaração de participação como membro executor. Caberá ao coordenador do curso, ou comissão por ele instituída, validar essa ação para cômputo de carga horária e apontamento no Histórico Escolar do discente.

A integralização da carga horária de extensão curricularizada, nas diversas modalidades cumpridas pelo discente, deverá constar em seu Histórico Escolar.

## **10. INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Para fins de integralização da carga horária discente, para todos os cursos de graduação e demais cursos, em que a curricularização da extensão esteja registrada como obrigatória no PPC, será necessário o registro obrigatório e semestral das atividades de extensão curricularizadas, desde que desenvolvidas pelo discente e devidamente certificadas, obedecendo o limite máximo de carga horária total estabelecido no PPC, de acordo com a(s) modalidade(s) de curricularização da extensão adotada(s) pelo curso. Para que o estudante possa ser considerado concludente e apto a colar grau, deverá ter cursado toda a carga horária prevista para a curricularização da extensão em seu curso, bem como tê-la descrita nos sistemas institucionais e registrada no Histórico Escolar.

## **11. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES**

### **01.O que é curricularização da extensão?**

R: É a inserção de atividades de extensão como componente curricular obrigatório na formação do estudante, para a integralização do curso no qual esteja matriculado.



## 02.Qual o prazo para a curricularização da extensão entrar em vigor nos PPCs de Graduação?

R: A partir de 19/12/2022.

## 03.Qual a legislação que alicerça a curricularização da extensão?

### Em âmbito federal:

- Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/normas-classificadas-por-assunto/extensao-na-educacao-superior-brasileira/rces007\\_18.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/normas-classificadas-por-assunto/extensao-na-educacao-superior-brasileira/rces007_18.pdf)

- BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e dá outras providências. Brasília, DF,2026. Disponível no Portal Gov.br - PNE. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm)

### Em âmbito interno (normas publicadas pelo IFCE):

- Política de Extensão do IFCE - **Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026:** Aprova a atualização da **Política Institucional de Extensão do IFCE.** Disponível em:

<https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/politica-de-extensao-do-ifce/>

- Resolução Nº 63, de 06 de outubro de 2022. Normatiza e estabelece os princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, para a inclusão das atividades de extensão (em vigor). Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/1324/75.\\_Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_63.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/1324/75._Resolu%C3%A7%C3%A3o_63.pdf)

- Resolução CONSUP / IFCE Nº 83, de 05 de julho de 2023 - Altera o Anexo I da Resolução nº 63, de 6 de outubro de 2022, que trata da normatização e estabelecimento dos princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, para a inclusão das atividades de extensão. Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/3097/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_83\\_2023.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/3097/Resolu%C3%A7%C3%A3o_83_2023.pdf)

- Regulamentação da Organização Didática do IFCE - ROD. Disponível em:

<https://portal.ifce.edu.br/institucional/ensino/regulamento-de-organizacao-didatica-rod/>

- NOTA INFORMATIVA Nº 1/2022 PROEN/REITORIA-IFCE - Orientações acerca da implantação da curricularização da extensão no âmbito dos cursos de graduação do IFCE; Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/3634/Nota\\_Informativa\\_1-2022\\_PROENREITORIA-IFCE.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/3634/Nota_Informativa_1-2022_PROENREITORIA-IFCE.pdf)

- NOTA INFORMATIVA Nº 2/2022 PROEN/REITORIA-IFCE- Orientações complementares acerca da implantação da curricularização da extensão no âmbito dos cursos de graduação do IFCE. Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/3635/Nota\\_Informativa\\_2-2022\\_PROENREITORIA-IFCE.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/3635/Nota_Informativa_2-2022_PROENREITORIA-IFCE.pdf)

- Ofício-Circular nº 35/2023/PROEXT/REITORIA-IFCE. Orientações de participação dos Núcleos/Estruturas da Extensão nas atividades de curricularização da extensão. Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/3636/Of%C3%ADcio-Circular\\_35-2023PROEXT\\_REITORIA-IFCE.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/3636/Of%C3%ADcio-Circular_35-2023PROEXT_REITORIA-IFCE.pdf)

**04.Há necessidade de ajuste curricular nos PPC 's dos cursos que ainda não preveem o mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em atividades curricularizadas de extensão?**

R. Sim. Para a implantação da Resolução N° 63, de 06 de outubro de 2022, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no IFCE, todos os cursos de graduação deverão inserir o mínimo de 10% do total de créditos curriculares em seus PPC's, conforme modalidades definidas na Resolução.

**05.Como se dará a curricularização da extensão nos cursos técnicos e de pós-graduação?**

R. Embora na Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, a obrigatoriedade seja restrita aos cursos de graduação, na Resolução N° 63, de 06 de outubro de 2022, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no IFCE, nos cursos técnicos e de pós-graduação, a sua adoção é opcional. Contudo, havendo a opção por sua adoção nesses cursos, os seus documentos pedagógicos deverão apresentar o percentual de até 5% da carga horária total destinado à curricularização da extensão, obedecendo as modalidades previstas nesta Resolução. É importante destacar que, ao optar por adotar a curricularização da extensão, sua oferta passa a ser obrigatória pelo curso e o discente deverá cumprir a CH prevista no PPC para a integralização de seus créditos.

**06.Como fica a situação dos estudantes que ingressarem após a data de 19 de dezembro de 2022?**

R: No âmbito do IFCE, os procedimentos para integralização da extensão, no currículo, devem ser informados pela Coordenação do Curso a todos os estudantes com matrícula ativa, em especial àqueles que ingressarem a partir de 19 de dezembro de 2022, de modo a preservar os seus interesses e, consequentemente, de toda a comunidade.

A Instituição (e, por analogia e proximidade, a Coordenação de cada curso) deve informar aos(às) alunos(as), antes de cada período letivo, sobre as atividades curricularizadas de extensão do curso, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições (art. 47 da Lei nº 9394/96). Dizendo de outro modo, no âmbito do IFCE, deve-se cumprir os termos estabelecidos na Resolução Nº 63, de 06 de outubro de 2022, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no IFCE, bem como na Resolução CONSUP / IFCE Nº 83, de 05 de julho de 2023, que a atualiza. Neste período, os PPC 's que não foram reformulados devem fazer um adendo que define a forma de curricularização obrigatória para os discentes ingressantes, a partir de 19 de dezembro de 2022.

**07.Como fica a situação dos estudantes matriculados em cursos de graduação com a data anterior a dezembro de 2022?**

R: Para estes casos, o plano de transição curricular norteará o processo de definição dos estudantes que migrarão para a matriz curricular com a inserção da extensão, trazendo os componentes curriculares e cargas horárias que deverão ser cumpridas, para creditarem a extensão em seu percurso formativo. O estudante veterano poderá optar por aderir ou não à nova matriz curricular do seu curso, não trazendo prejuízo para a integralização do curso e consequente certificação/diplomação.

**08.A inclusão dos 10% (no mínimo) de atividades de extensão para todos os cursos de graduação do IFCE implicará aumento da carga horária total do curso?**

R: Não, necessariamente. Faz-se necessária uma criteriosa análise do currículo de cada curso, ressaltando a autonomia dos Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes, em diálogo com a comunidade acadêmica, sem perder de vista o prazo de 19.12.2022 e as disposições previstas nas legislações pertinentes.

**09.Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas específicas ou na carga horária total do curso?**

R: Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total de cada curso. Exemplo: em uma licenciatura de carga horária total de 3.200 horas, cada aluno(a) deverá cumprir 320 horas em atividades curricularizadas de extensão para graduar-se, o que corresponde aos 10%, no mínimo, seguindo determinações das normas internas e critérios estabelecidos no PPC. É de responsabilidade da instituição e da gestão do curso o provimento de atividades de extensão curricularizadas que possibilitem que o estudante possa desenvolvê-las.

**10.Quantas Atividades de Extensão devem ser criadas? Uma vez indicadas no PPC, por quanto tempo têm validade?**

R: Podem ser criadas quantas atividades forem necessárias, a fim de contemplar os 10% mínimos exigidos legalmente. O tempo de validade é definido pelo PPC, bem como por normativas educacionais.

**11.No caso de mudança de curso, o(a) discente pode solicitar o aproveitamento da carga horária obtida em atividades de extensão integralizadas no currículo?**

R: Sim, desde que tenha relação com os princípios da extensão, ainda que não tenha correlação direta com a área de formação, sendo atribuição do Colegiado a avaliação do pedido, conforme determinado no ROD.

**12.As atividades complementares podem ser aproveitadas como atividades de extensão curricularizadas?**

R Não. Não são consideradas atividades curriculares de extensão, para fins de creditação curricular: os estágios, as visitas técnicas de ensino, a parte prática do curso, a prática profissional, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias, com exceção da prática como

componente curricular, que pode ser creditada como atividade de extensão nos cursos de Licenciatura, desde que se configure como ação extensionista.

**13.Excedidas as atividades complementares obrigatórias, os estudantes podem solicitar a integralização das horas como atividades de extensão curricularizadas?**

R: Sim, desde que as atividades desenvolvidas sejam caracterizadas como atividades de extensão, tenham a participação do estudante como protagonista e estejam previstas no PPC como atividades de extensão.

**14.Como fica a carga horária dos docentes com a curricularização da extensão?**

R: A curricularização da extensão modificará a carga horária docente, para fins de registro no PIT e no RIT, além de aspectos relacionados ao seu peso no cômputo das atividades docentes. Entretanto, a Resolução da carga horária docente trará item correspondente a essa temática.

**15.O Sigproext vai aceitar aluno como proponente de atividade de extensão?**

R: Não. O proponente da atividade de extensão será sempre o docente, o aluno fará parte da equipe executora.

**16.Qual será a função do Docente que propuser a atividade de extensão?**

R: O proponente da atividade de extensão curricularizada deverá ser docente efetivo ou substituto do IFCE, que será o coordenador da atividade, devendo ser o responsável pelo planejamento, acompanhamento, execução em sala de aula e/ou no campo, cadastro, registro, acompanhamento, orientação, avaliação e finalização (entrega do diário nas modalidades I e II e o preenchimento do relatório de atividade na modalidade III) das atividades de extensão, nos sistemas institucionais.

**17.O docente que propuser a atividade de extensão receberá certificado/declaração?**

R: Sim. No caso da curricularização de extensão, na modalidade III, o sistema de gerenciamento da Proext disponibilizará uma declaração para o coordenador/proponente e demais membros da equipe de execução da atividade.

**18.Haverá alguma limitação sobre o número de discentes que poderão participar das atividades de extensão como protagonistas?**

R: Não há um limite de participação de estudantes por atividade de extensão curricularizada, contudo, é preciso observar o protagonismo destes e a qualidade da atividade desenvolvida, de modo a não comprometer o seu potencial pedagógico.

**19.As atividades de extensão poderão ser replicadas? Um minicurso, um evento, por exemplo, podem ser ofertados quantas vezes em um semestre/ano?**

R: Sim, desde que se observem as turmas, o público atendido e a natureza da atividade, a qual poderá passar por atualizações de recursos, metodologias, instrumentos, dentre outros. Nesse caso, deve ser considerada, ainda, a avaliação dos professores formadores e extensionistas responsáveis diretos pela atividade.

**20.E quando acontecer de ser uma atividade ainda não prevista no PPC do curso do estudante?**

R: Todas as atividades de extensão curricularizadas e realizadas devem estar previstas no PPC. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelas instâncias estabelecidas na Regulamentação de curricularização da extensão vigente.

**21.Como será a integração entre os sistemas da Proext e da Proen, para que, uma vez que o aluno informe ter alcançado as horas de curricularização da extensão, seja gerado o documento para validar a unidade curricular?**

R: Nas modalidades I e II, as atividades de extensão curricularizadas serão registradas no Sistema Acadêmico, pelo professor responsável pela disciplina, conforme explicitado na Seção 9 deste Guia, sendo o registro da aprovação na disciplina o suficiente para a efetivação da curricularização. Na modalidade III, também de acordo com a Seção 9 deste Guia, a ação extensionista deverá estar normalmente registrada no Sistema de Gestão da Extensão. Para integralização das atividades pelo estudante, exclusivamente na modalidade III, ele fará o cadastro de sua participação em aba própria do Sistema Acadêmico. Ao concluir a ação de extensão nesta modalidade, anexará, nessa mesma aba, certificado/declaração emitida pelo coordenador extensionista. Caberá ao coordenador do curso, ou comissão por ele instituída, a validação da carga horária cadastrada, para que seja automaticamente inserida no Histórico Escolar do discente.

**22.As alterações propostas preveem que o PPC seja analisado pela Proext e pela Proen, e não só pela Proen como ocorre atualmente?**

R: Para análise dos PPCs, quanto à curricularização da extensão, será criada comissão com representantes da Proen, Proext e demais servidores dos campi para esta finalidade.

**23.Como as atividades de extensão curricularizadas vão estar diferenciadas no Sistema Acadêmico?**

R: O PPC será o documento norteador das atividades de extensão curricularizadas. Já as atividades de extensão curricularizadas poderão ser desenvolvidas no formato a distância, presencial e/ou semipresencial. No Sistema Acadêmico, elas serão registradas no histórico acadêmico, no rol de atividades de extensão cursadas pelo estudante.

**24.Todas as atividades de extensão podem ser realizadas nos formatos a distância ou semipresencial?**

Sim, as atividades de curricularização da extensão podem ser realizadas nas modalidades a distância ou semipresencial, desde que estejam devidamente previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Contudo, ressalta-se que, mesmo nessas modalidades, a extensão exige obrigatoriamente a ocorrência de interação dialógica com a comunidade, com a clara definição de suas etapas virtuais e presenciais. Assim, mesmo nas graduações em EaD, a curricularização obriga os estudantes a desenvolverem projetos comunitários diretamente vinculados à sua região de abrangência ou ao polo presencial, uma vez que ações puramente teóricas ou simuladas exclusivamente em ambiente virtual sem interação real com a sociedade não cumprem o papel extensionista. Ademais, a depender da sua complexidade, tais atividades deverão contar com o apoio do Núcleo de EaD do campus ou do Centro de Referência em EaD do IFCE. Por fim, no caso das Licenciaturas ofertadas tanto no formato presencial quanto formato semipresencial, as atividades desenvolvidas deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma presencial, conforme estabelece a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 (norma atualmente em vigor que revogou e substituiu a Resolução CNE/CP nº 2/2019).

**25.Os cursos ministrados pelos docentes deverão ser contados como carga horária de ensino e horas trabalhadas (ensino/extensão) com os mesmos pesos?**

R: A Resolução de carga horária docente, que passará por atualização, trará esses pesos discriminados.

**26.As atividades de extensão curricularizadas na modalidade III deverão ter alunos bolsistas remunerados, durante o desenvolvimento das atividades?**

R: As atividades de extensão curricularizadas, em qualquer uma das modalidades, fazem parte do percurso formativo do discente.

Ou seja, passam a fazer parte das atividades regulares do curso. Não há previsão de concessão de bolsas para o que deve ser desenvolvido como atividade curricular. Mas programas de extensão remunerados por bolsas poderão ser incorporados como curricularização de extensão, desde que previstos no PPC.

**27.O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das atividades de extensão certificadas/declaradas para um outro novo curso sem ser por meio de mudança de curso?**

R: Sim. Os critérios de aproveitamento a serem adotados são os mesmos previstos no ROD, além do vínculo com a formação em curso.

**28.Como as horas da curricularização da extensão serão inseridas/integralizadas no histórico (SIGPROEXT x Sistema Acadêmico)?**

R: Nas Modalidades I e II - para as atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas do curso, o registro será realizado no Sistema Acadêmico, como é feito para as demais disciplinas, pois integralizam a CH de ensino. Após o lançamento pelo professor das frequências e notas do estudante no Sistema Acadêmico, após aprovação do estudante no componente curricular extensionista, a carga horária de extensão será automaticamente integralizada no Histórico Escolar. Informa-se, portanto, que nestas modalidades, o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente é de responsabilidade do docente da disciplina. Registra-se, ainda, que a reprovação na disciplina não gera possibilidade de aproveitamento de carga horária. Na Modalidade III - as atividades de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos FIC, terão o registro feito no Sistema de Extensão, pelo docente extensionista responsável, o qual deverá cadastrar também os estudantes como membros de equipe executora, conforme normatização própria.

Na Modalidade III - as atividades de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos FIC, terão o registro feito no Sistema de Extensão, pelo docente extensionista responsável, o qual deverá cadastrar também os estudantes como membros de equipe executora, conforme normatização própria. Nesta modalidade, a CH desenvolvida contabilizará como Extensão para o docente, sendo integralizada como ensino para o discente. Esse Sistema permitirá ao coordenador da ação informar se é uma ação curricularizada (ou curricularizável), no âmbito de um curso que será por ele informado. Em caso afirmativo, a curricularização será justificada no Sistema de Extensão com a explicitação de, pelo menos, um curso regular do IFCE cujas características elencadas pelo seu PPC, para a curricularização, sejam atendidas pela ação em tela. Podemos, dessa forma, ter vários cursos regulares relacionados a uma só atividade de extensão registrada no sistema.

Ainda na Modalidade III, o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente será realizado no Sistema Acadêmico, em aba própria. O discente deverá inserir os dados da ação realizada, incluindo CH e breve resumo, além da certificação/declaração de participação como membro executor. Caberá ao coordenador do curso, ou comissão por ele instituída, validar essa ação para cômputo de carga horária e apontamento no Histórico Escolar do discente.

A integralização da carga horária de extensão curricularizada nas diversas modalidades cumpridas pelo discente deverá constar em seu Histórico Escolar.

**29. Para uma disciplina que já existe, parte de sua carga horária poderá ser incluída como extensão? Por exemplo, parte da disciplina será em sala de aula e outra parte como apresentação de protótipos de máquinas (construídas na disciplina) para a comunidade em geral.**

R: Sim, desde que prevista no PPC de forma integrada, no âmbito da disciplina, considerando o interesse da comunidade externa. Reforça-se que o discente deverá ser o protagonista desta atividade.

**30.Como será inserida essa atividade de extensão na carga horária docente para efeitos de carga horária, PIT e RIT?**

R: As atividades de curricularização da extensão a serem contabilizadas como atividade docente correspondem às etapas do planejamento, execução em sala de aula e/ou no campo, cadastro, registro, acompanhamento, orientação, avaliação e finalização (entrega do diário modalidades I e II e o preenchimento do relatório de atividade na modalidade III) das atividades de extensão, nos sistemas institucionais. Para as modalidades I e II, elas serão contabilizadas como ensino. Já na modalidade III, como extensão.

**31.O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das atividades de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior, no Brasil ou no exterior?**

R: Sim, desde que atenda ao que está regulamentado no ROD, apresente vínculo com a formação em curso e evidencie que o estudante foi protagonista da atividade, fazendo parte de sua execução.

**32.O que se entende por discente ser protagonista da atividade de extensão?**

R: Ser protagonista da ação de extensão curricularizada significa que o discente está na equipe de trabalho, participando ativamente de sua organização, tanto no planejamento quanto na execução, sob a orientação/coordenação do docente proponente da atividade extensionista. Ou seja, não estará nas categorias de ouvinte ou de espectador(a) e, sim, como membro da equipe de trabalho.

**33.Em quais modalidades de ensino a curricularização da extensão pode ocorrer?**

R: A curricularização da extensão pode ser ofertada em formatos presencial, semipresencial e à distância, respeitados os limites da legislação, o que está prescrito no Projeto Pedagógico do Curso, na Política de Extensão e em demais normas do IFCE, a especificidade do público atendido, e as condições estruturais, técnicas, pedagógicas, tecnológicas e de pessoal do campus.

**34.A atividade de curricularização de extensão pode ocorrer em um turno diferente da oferta do curso, considerando a especificidade do público atendido?**

R: Sim, desde que isso não gere choque de horário em relação às demais atividades letivas do curso. Nesse caso, a Coordenação de curso será responsável pelo gerenciamento dessas atividades.

**35.Há atividades de curricularização da extensão que poderão ser financiadas?**

R: Sim. As atividades de extensão podem ser financiadas com fomento externo ou interno. Aquelas que envolvam repasse financeiro externo devem ser formalizadas, baseando-se em instrumentos para o estabelecimento de formalização de parcerias, conforme orientações institucionais. Reforça-se que atividades de extensão curricularizadas viabilizadas por projetos interinstitucionais, quando envolverem a captação de recursos financeiros, tenham a sua gestão financeira realizada pelo próprio IFCE, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proap) ou Diretorias de Administração dos campi, Fundação de Apoio devidamente credenciada ao IFCE ou por instituição parceira, mediante celebração de instrumento jurídico específico.

**36. Levando em consideração que a implantação da curricularização da extensão gera impactos financeiros para o desenvolvimento das atividades, existe previsibilidade da destinação de recurso financeiro por parte da Reitoria ou MEC para o desenvolvimento dessas atividades de extensão?**

R: Sim, a partir de 2026, o IFCE destinou uma rubrica específica do seu orçamento próprio para o fomento das ações de extensão curricularizadas. Essa distribuição é gerida pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) em parceria com os campi por meio do lançamento do Edital de Curricularização da Extensão. Além disso, os campi têm autonomia para aportar recursos próprios no edital ou relançá-lo localmente para custear as ações no âmbito da sua unidade.

**37. Para as atividades complementares continuarão a ser exigidas as 200h? O que muda nesse ponto com a instituição da curricularização?**

R: A definição do quantitativo de horas de atividades complementares está estabelecida nas respectivas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, ou seja, não houve alteração no quantitativo de horas de atividades complementares. Informa-se que a carga horária de extensão poderá ser contabilizada como atividades complementares, desde que a carga horária de atividades complementares obrigatórias tenha sido cumprida pelo(a) discente e este tenha carga horária cumprida excedente, a qual seja caracterizada como atividade de extensão, tenha a participação do estudante como protagonista e esteja prevista no PPC como atividades de extensão.

**38. Quais disciplinas poderiam contar diretamente com a curricularização da extensão?**

R: Cabe ao corpo docente dos cursos realizar a análise e definir as disciplinas que poderão atender à carga horária de extensão.

**39.Quais as implicações para os cursos que não conseguirem efetivar a curricularização da extensão nos PPC 's?**

R: De acordo com Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, a curricularização da extensão é obrigatória para os cursos de graduação, em atendimento à estratégia 7 da Meta 12 do PNE (2014-2024) da Lei nº 13.005/2014. O compromisso se mantém com o novo PNE (2026-2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026.

**40.Deveremos retirar disciplinas obrigatórias da matriz em detrimento dessas horas dedicadas à extensão?**

R: A depender das discussões e encaminhamentos realizados, inclusive no processo de alinhamento curricular, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento do perfil profissional do egresso, poderá haver alterações, exclusões, junções de disciplinas obrigatórias, de forma que seja possível atender o mínimo de 10% da carga horária total do curso em atividades de extensão.

**41.Só será contabilizada atividade de extensão aquela na qual o estudante estiver tendo o contato direto ou indireto com a comunidade externa?**

R: Conforme orientado no Guia de curricularização das atividades de extensão e na normativa vigente, o estudante deverá ser protagonista das atividades de extensão, compondo a equipe executora. Além disso, as atividades de extensão, seja nas modalidades 1 e 2, seja na modalidade 3, envolverão planejamento, organização, acompanhamento, execução em sala de aula e ou no campo, cadastro, registro, orientação, avaliação e finalização. Todas estas etapas envolverão, num maior ou menor grau, dimensões teóricas e práticas, devendo o responsável por sua coordenação prever, numa disciplina introdutória de extensão, uma carga horária destinada à interação com a comunidade externa, obrigatoriamente.

Nos casos de contato indireto, é imprescindível que a demanda externa seja identificada e documentada; haja interlocução com representante da comunidade, a partir das etapas de diagnóstico, validação e devolutiva; sejam registradas evidências da participação ou avaliação da comunidade; e que a comunidade não seja tratada apenas como destinatária passiva do produto.

**42. Gostaria de saber quem arquiva e onde o produto final da atividade extensionista?**

R: Nas modalidades 1 e 2, as ações de extensão estarão embutidas nas disciplinas. Assim, produtos como cartilhas, cursos, podcasts, etc, resultados do fazer extensionista, poderão ser arquivados no próprio sistema acadêmico, como comprovação, além de em outros ambientes institucionais, como página oficial do curso, etc. Já no caso da modalidade 3, deverão constar no relatório final, no SigProext. A responsabilidade pelo arquivamento das atividades é do proponente da extensão.

**43. O alinhamento da matriz se relacionará somente para a curricularização da extensão ou de toda a matriz dos cursos?**

R: Será referente a toda a carga horária do curso e da curricularização da extensão. De acordo com as orientações constantes na Nota Informativa Nº 1/PROEN/2022 e Nota Informativa Nº 2/PROEN/2022, define-se que em relação às opções de implementação do alinhamento curricular e implementação da curricularização da extensão poderá ocorrer em diversos formatos, atendendo ao princípio da flexibilidade curricular.

**44. O NDE do curso pode modificar o que está sendo proposto para a curricularização do IFCE?**

R: Não. A Resolução N° 63, de 06 de outubro de 2022 é o documento que normatiza e estabelece os princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, para a inclusão das atividades de extensão curricularizadas, considerando ainda a Resolução CONSUP / IFCE N° 83, de 05 de julho de 2023, que a atualiza.

**45.As matrizes que são alinhadas com outros campi, a curricularização também precisa estar alinhada? Exemplo: se um desses campi escolher a modalidade 2, os demais também seguirão?**

R: De acordo com as orientações constantes na Nota Informativa N° 1/PROEN/2022, complementadas pela Nota Informativa N° 2/PROEN/2022, define-se que em relação às opções de implementação da curricularização da extensão, atendendo ao alinhamento curricular, esta poderá ser realizada nos seguintes formatos, atendendo ao princípio da flexibilidade curricular:

**Opção 1:** se a comissão concluir que a extensão curricularizada será desenvolvida integralmente na carga horária de 75% alinhada, as modalidades e os componentes instituídos para extensão no curso também deverão ser alinhados.

**Opção 2:** desenvolver a extensão curricularizada integralmente na carga horária dos 25% (vinte e cinco por cento) específica de cada curso. Neste caso, as modalidades de extensão a serem desenvolvidas nos cursos ficarão a critério de cada campus/curso, devendo ser estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Opção 3:** se a comissão decidir que a extensão curricularizada será desenvolvida parte na carga horária de 75% alinhada e parte na carga horária de 25% (diversificada), as modalidades e os componentes instituídos para extensão no curso também deverão ser alinhados, apenas no percentual referente ao alinhamento.

**Opção 4:** se a comissão decidir pelo critério de equivalência entre disciplinas (Modalidade I), estabelece-se que: a carga horária de extensão não poderá exceder a 25% da carga horária total da disciplina, de forma que permaneça equivalente às disciplinas ofertadas em todos os cursos de mesma nomenclatura. Ou seja, em cada Projeto Pedagógico, a disciplina na Modalidade I terá a mesma carga horária total em todos os cursos. No entanto, o percentual de carga horária de extensão ficará a critério do *campus*, desde que não exceda o percentual de 25%. Sendo decidido por esta opção, caso sejam previstas as modalidades II e III, estas deverão, obrigatoriamente, compor o percentual de 75% alinhado.

**46.Considerando a necessidade de implantação de comissão intercampi e toda articulação para o processo de alteração dos PPCs, o prazo permanece o mesmo?**

R: Os prazos foram redefinidos conforme a Nota Informativa PROEN Nº1/2022.

**47.As disciplinas que fazem parte do núcleo pedagógico podem integrar carga horária para a extensão?**

R: Sim, desde que observadas as condições de alinhamento definidas pelas comissões intercampi.

**48.Sobre a modalidade 3, é preciso já especificar quais os cursos FIC 's serão ofertados, por exemplo, ou apenas em linhas gerais?**

R: Bastam ser informadas as temáticas gerais que serão contempladas pelos cursos FIC 's. Além disso, o Projeto Pedagógico deverá definir a modalidade 3 como uma das formas de atendimento à curricularização da extensão, informando os possíveis formatos de extensão passíveis de serem desenvolvidos por estudantes e professores.

### 13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso

em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm). Acesso em: 21

ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm). Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm).

Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm).

Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm). Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm). Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE\\_RES\\_CNECESN\\_72018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECESN_72018.pdf). Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: MEC, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-cp-2004>. Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Brasília, DF: MEC, 2024.

Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2024/rcp004\\_24.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2024/rcp004_24.pdf). Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 35, de 22 de junho de 2015. Aprova o Regulamento da Organização Didática do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 56, de 24 de outubro de 2016. Aprova o Regimento Interno das Incubadoras de Empresas no âmbito do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 78, de 2022. Aprova o Regulamento dos Núcleos de Gênero e Diversidade do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 63, de 6 de outubro de 2022. Normatiza e estabelece os princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, para a inclusão das atividades de extensão no âmbito do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 83, de 5 de julho de 2023. Altera o Anexo I da Resolução nº 63, de 6 de outubro de 2022, que trata da inclusão das atividades de extensão no âmbito do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2023. Disponível em: [https://portal.ifce.edu.br/documents/3097/Resolução\\_83\\_2023.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/3097/Resolução_83_2023.pdf). Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023. Aprova o Regimento Interno dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 143, de 20 de dezembro de 2023. Aprova o Regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas no âmbito do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 143, de 20 de dezembro de 2023. Aprova o Regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas no âmbito do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 296, de 9 de maio de 2025. Dispõe sobre o Regimento Interno das Incubadoras e Núcleos para o Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos, Populares e Solidários no âmbito do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2025. Disponível em:  
[https://portal.ifce.edu.br/documents/8107/SEI\\_7380560\\_Resolucao\\_296.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/8107/SEI_7380560_Resolucao_296.pdf).  
Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 330, de 11 de agosto de 2025. Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2025. Disponível em:  
[https://portal.ifce.edu.br/documents/11898/Resolucao\\_330\\_2025.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/11898/Resolucao_330_2025.pdf).  
Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 388, de 19 de janeiro de 2026. Aprova a Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. Fortaleza: IFCE, 2026. Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/18002/SEI\\_8331515\\_Resolucao\\_388 -  
\\_POLITI CA DE EXTENSÃO 2026.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/18002/SEI_8331515_Resolucao_388_-_POLITICA_DE_EXTENSÃO_2026.pdf). Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 413, de 8 de junho de 2026. Regulamenta o Programa Institucional de Empresas Juniores do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2026. Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/22986/Resolução\\_Consum\\_Nº\\_413.pdf](https://portal.ifce.edu.br/documents/22986/Resolução_Consum_Nº_413.pdf). Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 427, de 27 de julho de 2026. Institui a forma de atendimento institucional quanto à Educação para as Relações Étnico-Raciais nos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2026. Disponível em:

[https://portal.ifce.edu.br/documents/25103/Resolução\\_CONSUP\\_427\\_2026.p  
df](https://portal.ifce.edu.br/documents/25103/Resolução_CONSUP_427_2026.pdf). Acesso em: 21 ago. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Ensino. Nota Informativa nº 1/2022/PROEN/REITORIA-IFCE. Orientações acerca da implantação da curricularização da extensão no âmbito dos cursos de graduação do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Ensino. Nota Informativa nº 2/2022/PROEN/REITORIA-IFCE. Orientações complementares acerca da implantação da curricularização da extensão no âmbito dos cursos de graduação do IFCE. Fortaleza: IFCE, 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Extensão. Ofício-Circular nº 35/2023/PROEXT/REITORIA-IFCE. Orientações sobre a participação dos núcleos e estruturas de extensão nas atividades de curricularização da extensão. Fortaleza: IFCE, 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Ensino. Ofício-Circular nº 21/2026/DESRTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE. Orientações acerca do aproveitamento de carga horária de extensão curricularizada. Fortaleza: IFCE, 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Extensão. Modelo de edital de apoio à curricularização da extensão no IFCE. Fortaleza: IFCE, 2026. Versão atualizada em 31 mar. 2026. Documento interno.

UNITED NATIONS. General Assembly. Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development. New York: United Nations, 2015. (A/RES/70/1). Disponível em: <https://undocs.org/A/RES/70/1>. Acesso em: 21 ago. 2026.

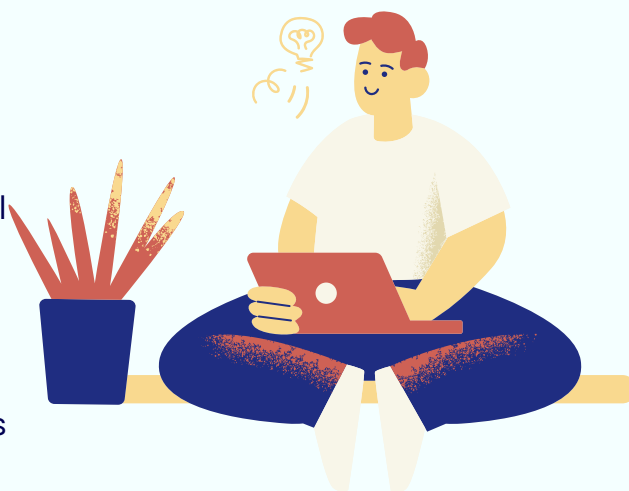
## 14. MATERIAL COMPLEMENTAR

Recurso audiovisual para reflexão

Título: Extensão no IFCE: impacto real ou burocracia?

Formato: áudio-debate sintético.

Duração: aproximadamente 10 minutos e 27 segundos.



Elaboração: material produzido com apoio de ferramenta de inteligência artificial generativa, a partir de roteiro e comando elaborados pelo Prof. Rogério da Silva Oliveira.

Descrição: recurso pedagógico que propõe uma reflexão crítica sobre a curricularização da extensão, com ênfase na interação dialógica com a comunidade externa, no protagonismo discente, na diferença entre ações extensionistas e práticas acadêmicas convencionais e na necessidade de produzir impacto social efetivo. Disponível no link:

<https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/curricularizacao-da-extensao/documentos-e-normativos-da-curricularizacao-da-extensao-no-ifce/>

Nota: este material possui caráter exclusivamente complementar e reflexivo. Não substitui as normas institucionais, os documentos oficiais nem as orientações contidas neste Guia.

## 15. ANEXOS

### ANEXO - I - EXEMPLOS DE CENÁRIOS E MODALIDADES

**Curso: Bacharelado em Ciência da Computação**

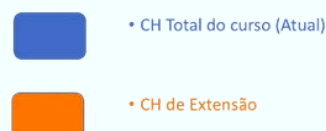
**Carga Horária (CH) Total do Curso = 3200 horas**

**10% da CH total do curso = 320 horas**

#### Cenário 1 (10% da CH de Extensão Integrada à Disciplina)



Legenda

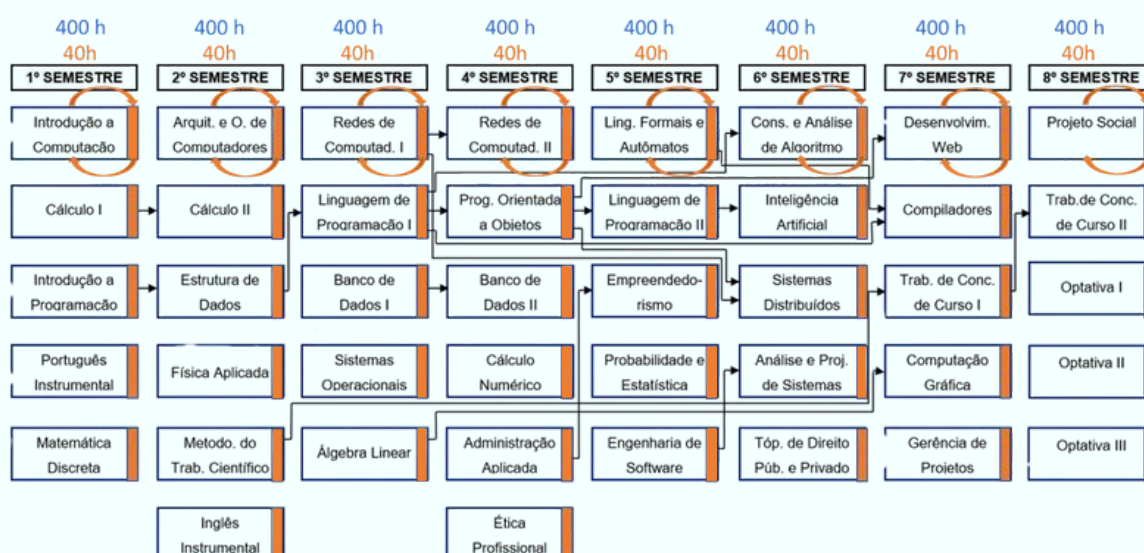


#### • Informações

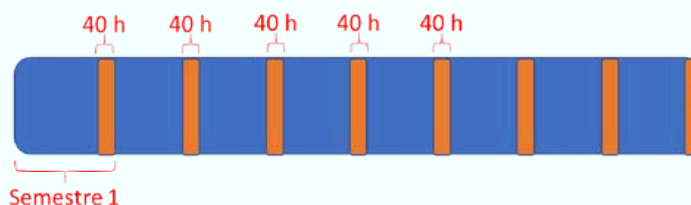
- 10% da CH semestral seria integrada a todas as disciplinas do curso, com exceção de estágio, prática profissional, atividades de formação complementar, prática como componente curricular não extensionista, monitoria e tutoria.
- Ações de extensão seriam regulares durante todo o curso e relacionadas aos conteúdos das disciplinas
- Maior envolvimento de professores e alunos nas ações de extensão

**Observação:** Neste cenário, é necessário um cuidado especial com a integração das diversas atividades de extensão. Há um risco maior de fragmentação, devendo haver atuação do coordenador do curso no sentido de promover, no início de cada semestre, o planejamento das atividades, conforme o projeto de extensão do curso. As atividades devem se integrar horizontal e verticalmente, ou seja, as atividades das disciplinas de cada período entre si e entre os diversos períodos.

Ex. Cenário 1: 10% da CH de Extensão integradas a todas as disciplinas do Semestre



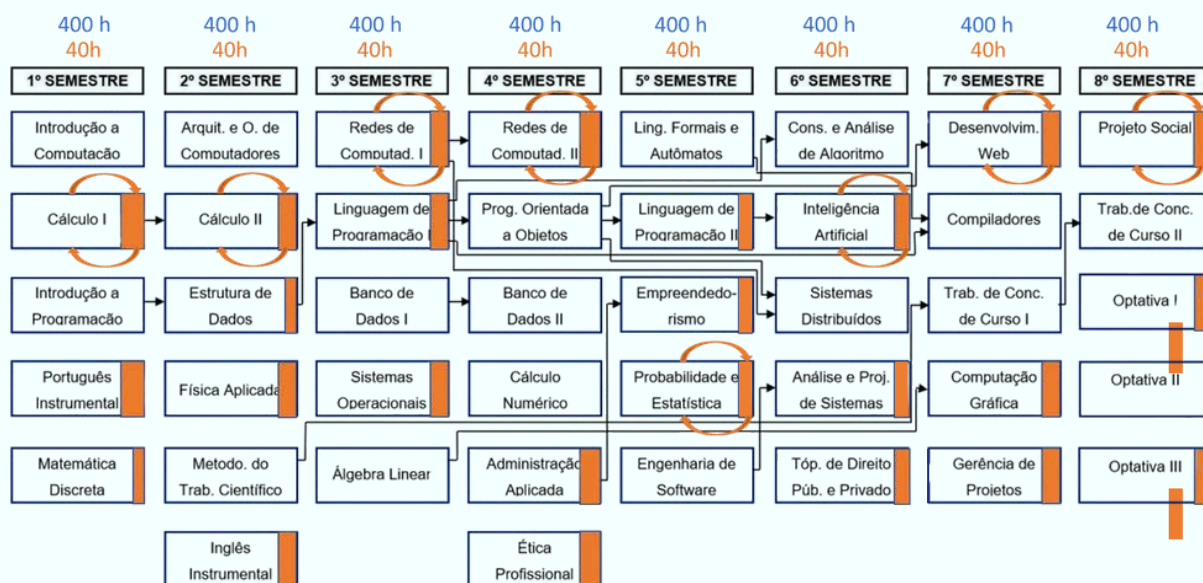
## Cenário 2 (10% da CH de Extensão Integrada ao Semestre)



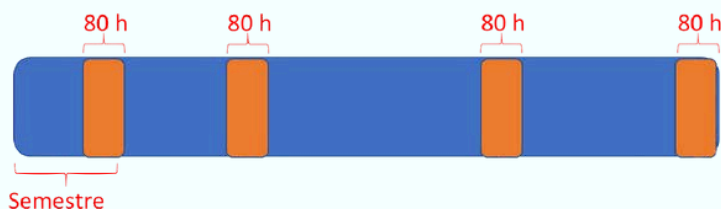
### • Informações

- 10% da CH de extensão seria integrada às disciplinas do semestre, com exceção de estágio, prática profissional, atividades de formação complementar, prática como componente curricular não extensionista, monitoria e tutoria.
  - 40 horas por semestre
- Ações de extensão teriam relação com o conteúdo da(s) disciplina(s).
- Maior liberdade para dividir as 40h de CH de Extensão nas disciplinas dos semestres

Ex. Cenário 2: 10% da CH de Extensão integrada a algumas disciplinas do Semestre (Considerando a CH por semestre)



## Cenário 3 (10% da CH de Extensão Distribuída em Disciplinas de Extensão)

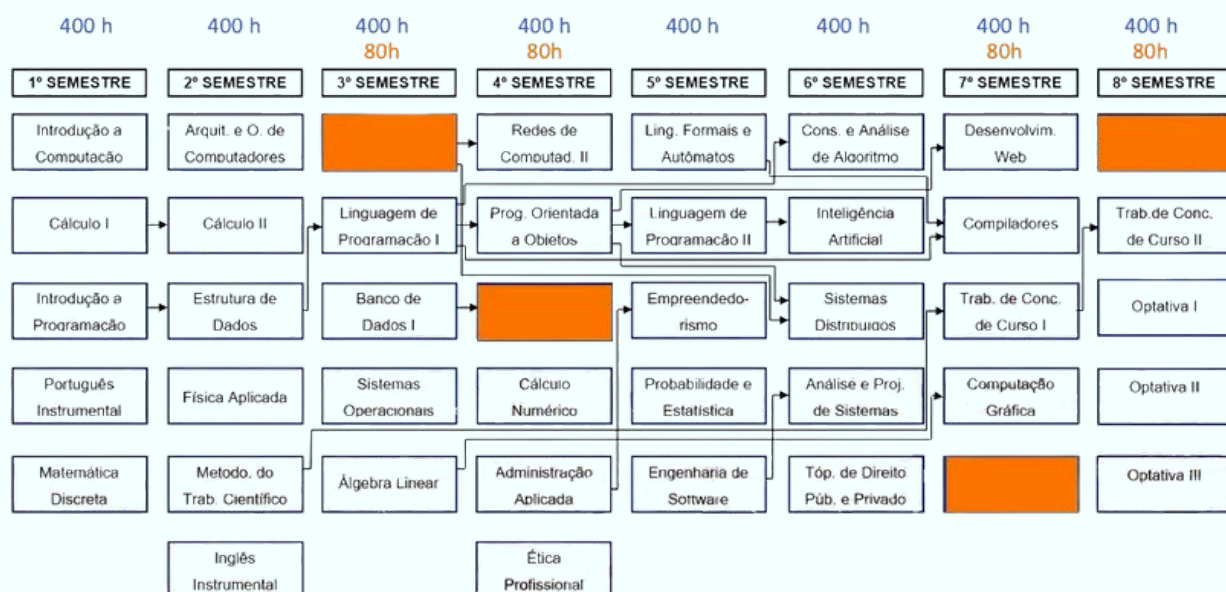


### • Informações

- 10% da CH de Extensão seria distribuída em Disciplinas dedicadas às atividades de Extensão, ou seja, disciplinas criadas para essa finalidade.  
Ex.: 4 Disciplinas de Extensão (80h cada)
- Outros possíveis cenários de distribuição de CH
- É possível excluir e/ou fundir disciplinas obrigatórias do curso  
As Disciplinas de Extensão substituiriam disciplinas regulares

**Observação:** Neste cenário, é necessário um cuidado especial com a integração das diversas disciplinas de extensão. Deve haver a atuação do coordenador do curso no sentido de promover, no início de cada semestre, o planejamento das disciplinas extensionistas conforme o projeto de extensão do curso. As disciplinas devem se integrar horizontal e verticalmente, ou seja, a disciplina extensionista integra-se com as demais disciplinas do período e as disciplinas extensionistas integram-se entre si.

**Ex. Cenário 3:** Disciplinas exclusivas de extensão



**Relação entre as Modalidades e os Cenários 1, 2 e 3, apresentados acima:**

Modalidade | – Atividades de extensão a serem desenvolvidas nos componentes curriculares já estabelecidos no PPC, integrando conteúdos curriculares e atividades extensionistas

●Cenários 1 e 2

●Ações de Extensão relacionadas ao conteúdo da Disciplina.

Modalidade || – Unidade Curricular Específica de Extensão composta por atividades curriculares de extensão constituintes do Plano de Unidade Didática (PUD) e do currículo do curso

●Cenários 3

●Ações de Extensão em disciplina(s) dedicada(s).

Modalidade ||| – Atividades de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos de Formação Inicial e Continuada

- Cenários 3 e, em casos excepcionais, os Cenários 1 e 2
- Ações Institucionais (NAPNE, NEABI, Incubadoras, Egressos, Cáritas, etc)
- Ações esporádicas (Projetos, Eventos, Programas)
- Para ter validade como ação curricular de extensão, deve estar prevista no PPC e devidamente validada no Sistema vigente da PROEXT.

#### **CENÁRIO 4 (MISTO DOS CENÁRIOS 1 e 3)**

Neste cenário, ilustra-se a curricularização da extensão, mesclando as Modalidades I e II, ou seja, uma parte da carga horária extensionista será cumprida integradamente em algumas disciplinas no semestre e outra parte em disciplinas específicas de extensão.

Assim, supondo um curso com 8 semestres letivos e 3200 horas, serão criadas 8 disciplinas (atividades de extensão de 1 a 8) de 20 horas cada, uma em cada período letivo, totalizando 160 horas. Recomenda-se a redução de carga horária em algumas disciplinas ou a exclusão ou fusão de disciplinas para não aumentar a carga horária total do curso. As outras 160 horas de extensão poderão ser cumpridas, por exemplo, distribuídas na carga horária de atividades/conteúdos em disciplinas regulares do curso, ao longo dos 8 períodos letivos.

Cada uma das disciplinas extensionistas poderá ser assumida por um dos professores das disciplinas regulares do respectivo período letivo, preferencialmente, um dos que ministrará disciplina conforme a modalidade 1 de extensão. Adicionalmente, esse professor poderá assumir a coordenação/integração das atividades de extensão realizadas nas disciplinas previstas para a oferta da modalidade 1, daquele período letivo. Sugere-se ficar, também, a cargo desse professor organizar eventos extensionistas com o foco em dar visibilidade a essas atividades. Esses eventos poderão ser organizados, por exemplo, envolvendo todas as turmas, ao final de cada período letivo, ou envolvendo somente uma ou algumas turmas do período. Sugere-se que os professores das disciplinas extensionistas formem um conselho de extensão do curso com vistas a fazer cumprir o projeto de extensão conforme PPC, em apoio ao coordenador do curso.



## 16. APÊNDICE

### Apêndice I - Modelo de Parecer Técnico para Avaliação de PPC

#### NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABI MODELO DE PARECER TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE PPC

|                                |                                                                          |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO DE REFERÊNCIA:</b> | Nº 23489.010950/2018-40 / Ofício-Circular nº 12/2019/PROEN/REITORIA-IFCE |
| <b>CURSO:</b>                  | [Nome do Curso]                                                          |
| <b>CAMPUS / UNIDADE:</b>       | [Nome do Campus]                                                         |
| <b>PARECERISTA(S):</b>         | [Nome do(a) Parecerista]                                                 |
| <b>DATA DA AVALIAÇÃO:</b>      | [Data de Avaliação]                                                      |

### I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e emissão de parecer técnico referente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) acima identificado, atendendo às diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), com foco na implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) e no atendimento à Resolução CONSUP IFCE nº 427/2026, às normativas internas e às diretrizes para a Curricularização da Extensão (Resolução CNE/CES nº 07/2018).

### II. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PPC

| Critério de Análise                   | Descrição do Item                                                                                                                                                               | Avaliação                                                                                                                                  | Observações / Evidências |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1. Legislação no Corpo do PPC         | Há menção explícita às Leis 10.639/03 e 11.645/08 articulando os objetivos da legislação com a proposta e os objetivos do curso?                                                | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                          |
| 2. Conteúdos nos PUDs/Ementas         | As disciplinas apresentam nos Planos de Unidades Didáticas (PUDs) conteúdos sobre relações étnico-raciais?                                                                      | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                          |
| 3. Metodologias e Atividades Práticas | Estão previstas metodologias/atividades voltadas às relações étnico-raciais (ex: visitas técnicas a territórios indígenas/quilombolas, comunidades tradicionais, entre outras)? | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                          |

| <b>Critério de Análise</b>                          | <b>Descrição do Item</b>                                                                                                                                 | <b>Avaliação</b>                                                                                                                           | <b>Observações / Evidências</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>4. Referências Bibliográficas Étnico-Raciais</b> | Os PUDs/PPC utilizam autores e obras que discutem e aprofundam as questões étnico-raciais?                                                               | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>5. Citação da Legislação nas Referências</b>     | As Leis 10.639/03 e 11.645/08 estão devidamente listadas no tópico de Referências Bibliográficas do PPC?                                                 | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>6. Adequação do Acervo x Alunos</b>              | O quantitativo do acervo previsto nos PUDs atende satisfatoriamente à relação de vagas e ao número de alunos previstos?                                  | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>7. Componentes Curriculares Específicos</b>      | De acordo com a Resolução CONSUP 427/2026, foi considerada pelo NDE a obrigatoriedade da implementação da disciplina de ERER nos cursos de licenciatura? | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>8. Componentes Curriculares Específicos</b>      | Foi considerada pelo NDE a previsão de outras disciplinas, obrigatórias ou optativas, focadas nas questões étnico-raciais?                               | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>9. Planejamento de Expansão do Acervo</b>        | A Coordenação/NDE estabeleceu planejamento para aquisição de livros e atualização da Biblioteca local com temática étnico-racial?                        | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>10. Carga Horária de Extensão</b>                | O PPC prevê explicitamente carga horária de Atividades de Curricularização da Extensão (ACE) com temática étnico-racial?                                 | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>11. Ações Extensionistas Étnico-Raciais</b>      | Estão previstas Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas ou eventos) articuladas às temáticas do NEABI e à ERER?                         | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |
| <b>12. Integração com a Comunidade</b>              | As atividades de extensão promovem o protagonismo estudantil e a interação dialógica e transformadora com povos, comunidades e movimentos sociais?       | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Parcial<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |                                 |

### III. ANÁLISE DETALHADA E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Pontos Fortes Identificados:

- [Inserir os aspectos em que o PPC atende satisfatoriamente às Leis 10.639/03, 11.645/08 e às diretrizes da Curricularização da Extensão]

#### 2. Recomendações e Ajustes Necessários:

- [Descrever adequações solicitadas ao NDE/Coordenação de Curso (ex: adequação da carga horária de extensão, inclusão de projetos de extensão na temática ERER, revisão de PUDs ou ampliação do acervo bibliográfico)]

### IV. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante da análise realizada com base nos critérios estabelecidos pelo NEABI, pela PROEN e pela PROEXT, o presente parecer é:

**[ ] FAVORÁVEL** sem ressalvas.

**[ ] FAVORÁVEL COM RESSALVAS** (necessita do atendimento às recomendações apresentadas no item III).

**[ ] COM NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO / RETORNO** (necessita de reestruturação nos PUDs, no PPC ou na carga horária de Extensão).

[Cidade - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**[Nome do(a) Parecerista]**

DE ACORDO \_\_\_\_\_

**[Nome do(a) Coordenador(a)]**

Coordenador(a) do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI



**INSTITUTO FEDERAL**  
Ceará